CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de mangueira transparente nos Postos de Abastecimento de Combustíveis situados no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os postos de abastecimento de combustíveis situados no Município de Salvador deverão utilizar mangueiras transparentes nas bombas, a fim de possibilitar a visualização do combustível pelo consumidor e combate à venda de combustíveis adulterados.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar aviso contendi dizeres explicativos sobre a cor do combustível e ao qual se refere, álcool, gasolina, etanol ou diesel.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades;

I – na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II – a partir da segunda autuação, multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por bomba, dobradas nas reincidências.

§1º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Art. 4º - Os postos de combustíveis terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem suas instalações a esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de estabelecer a obrigatoriedade de utilização de mangueira transparente nas bombas de combustível nos postos situados no Município de Salvador. Geralmente os postos contem mangueiras que não permitem a visualização do combustível que está sendo vendido, o que tem causado confusões e polêmicas nestes locais. Embora hoje muitos veículos funcionem com gasolina ou etanol, em outros casos, quando há equivoco, os problemas aparecem, além disso existem situações de utilização de combustíveis adulterados, o que constitui uma fraude com grande prejuízo aos consumidores.

É dever do poder público zelar pelos consumidores, e para que as normas sejam cumpridas, mesmo porque combustíveis adulterados podem gerar acidentes e sérios problemas para a saúde.

Pelos motivos acima apresentados, considerando que a medida pode beneficiar os consumidores soteropolitanos, especo contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Salvador, 30 de Outubro de 2019.

MARCELE MORAES